



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora**

Processo 23071.001743/2019-87

Histórico

O presente processo trata do Plano Anual de Auditoria Interna e uma peça obrigatória a cada ano onde são apontadas as atividades planejadas pelo setor interno de auditoria. A previsão refere-se às atividades para o ano de 2020 e atende à Instrução Normativa (IN) 9/2108 do Ministério da Transparência e Controladoria-geral da União. O processo contém as atas referentes ao planejamento do PAINTE 2020, tanto de reuniões internas quanto à elaboração do plano, de reuniões com a assessoria do gabinete, encaminhamento de solicitações aos diretores de unidades acadêmicas e administrativas e questionário a ser respondido nestas áreas. Foi complementada por atas de reuniões internas com discussões dos resultados relativos aos questionários e definição de propostas de ação. O processo foi encaminhado à Controladoria Geral da União no estado de Minas Gerais, conforme reza a orientação da citada IN 09/2018. Em seguida, verifica-se a proposta de PAINTE 2020.

A metodologia utilizada está centrada na ênfase em análise de riscos como orientação central, sendo o PAINTE construído tecnicamente a partir de reuniões internas, com a administração superior e a oferta de instrumento de coleta de dados, constituindo-se então um conjunto de indicações a serem auditadas. Adicionalmente, foram incluídas as ações internas a auditoria, como cursos de capacitação.

Em resumo, o PAINTE se constitui de atividades de auditoria em 6 áreas (1 a 6, abaixo) e demais atividades:

- 1 – avaliações externas de cursos de graduação;
- 2 – estruturas de apoio ao ensino, pesquisa e extensão;
- 3 – gestão de capacitação *strictu sensu* docente;
- 4 – cessão de uso e locação de bens imóveis;
- 5- transporte;
- 6 – acessibilidade;
- 7 – por determinação do TCU, auditar Fundações de Apoio com relação aos requisitos da Lei de Transparência;
- 8 – capacitação do corpo de trabalho da auditoria interna;
- 9- monitoramento das recomendações;
- 10- gestão de melhoria das atividades da auditoria;
- 11- tratamento de demandas extraordinárias;
- 12- demais trabalhos.

Parecer

Em linhas gerais, o processo está corretamente instruído. Não está incluída a manifestação da CGU/MG sobre o Plano, mas esta não é condição obrigatória para



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora**

apreciação do Conselho Superior (CONSU). Como a proposta do PAINT 2020 obedece à IN já citada, não deverá haver intercorrência com relação ao órgão de controle.

As atividades propostas nos citados itens 1 a 6 tem relevância direta com a governança e os objetivos da instituição, ainda que o escopo pareça amplo. Como exemplo, ao tratar de avaliação externa de cursos de graduação, será analisado o processo como um todo? Os recursos disponíveis? Os procedimentos? O entendimento sobre estruturas de apoio também é pouco claro: são requisitos administrativos? De pessoal? Os programas de cada macroprocesso? Nas cessões de uso e locações: todas? Será por amostragem? De qualquer forma, o detalhamento das ações é realizado no planejamento da própria auditoria antes da implementação, o que pode sanar a observação acima sobre o escopo. Sugere-se, de forma complementar e sem prejuízo da aprovação pelo CONSU, que seja incluída, basicamente nas citadas ações de 1 a 6, um breve detalhamento descritivo sobre a ação prevista para efeito explicativo da mesma.

As atividades de capacitação, consideradas centrais, poderão ser realizadas de acordo com disponibilidade orçamentária. Solicita-se que sejam programadas as ações e estabelecida planilha a ser encaminhada para a PROPLAN quanto aos custos associados. Isto também sem prejuízo da aprovação pelo Conselho, mas como recomendação de encaminhamento célere para a Pró-reitoria citada assim que disponível.

Finalmente, resguarde-se a possibilidade de solicitação do CONSU ou da administração superior de solicitação de auditoria se isso se fizer necessário.

Nestas condições, o parecer é favorável à aprovação do PAINT em sua versão 2020.

Em 04 de dezembro de 2019.

Att

Eduardo Salomão Condé
Relator